RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 233 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Renova a Outorga do HOTEL FAZENDA SANTA TEREZA LTDA, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água e para diluição de efluente no Corixo Pixaim, afluente do Rio Claro, para esgotamento sanitário.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 825/2025, de 25 de fevereiro de 2025, do processo SIGA Nº 4900/2024,

RESOLVE:

Art.1º Renovar a outorgar para o HOTEL FAZENDA SANTA TEREZA LTDA, CNPJ: 01.491.532/0001-31, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água e para diluição de efluente doméstico no Corixo Pixaim, afluente do Rio Claro, no município de Poconé/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-07 – Paraguai-Pantanal, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I . Ponto 01 Captação superficial 01, às coordenadas geográficas: Lat. 16°45'28,00"S, Long. 56°52'44,09"W; com vazão de captação outorgada de 0,0027 m³/s (9,72m³/h ou 2,70 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 em anexo, para atividades de hotelaria e usos domésticos;
- II. Ponto 02 Lançamento de efluente 01, às coordenadas geográficas: Lat. $16^{\circ}45'27,66''S$, Long. $56^{\circ}52'38,10''W$; com vazão máxima de lançamento de 0,5688 m³/s $(0,000158\text{m}^3/\text{s})$ ou 0,158 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 02 em anexo, com concentração máxima de $DBO_{520^{\circ}C}$ de 54,0 mg/L e vazão máxima de diluição igual a 0,001935 m³/s;

- III. Ponto 03 Lançamento de efluente 02, às coordenadas geográficas: Lat. 16°45'27,91"S, Long. 56°52'45,11"W; com vazão máxima de lançamento de 4,3 m³/dia (0,000198m³/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 03 em anexo, com concentração máxima de DBO_{520°C} de 45,0 mg/L e vazão máxima de diluição igual a 0,00198 m³/s;
- IV. Ponto 04 Lançamento de efluente 03, às coordenadas geográficas: Lat. 16°45'26,57", Long. 56°52'35,36"; com vazão máxima de lançamento de 2,3 m³/dia (0,000106 m³/s ou 0,106 L/s), variando as horas e os dias conforme consta na tabela 04 em anexo, com concentração máxima de DBO_{520°C} de 69,0 mg/L e vazão máxima de diluição igual a 0,001696 m³/s;
- V. Ponto 5 Captação superficial 02, às coordenadas geográficas: Lat. 16°45'27,29"S, Long. 56°52'37,20"W; com uma vazão de captação de 0,0027 m³/s (9,72 m³/h ou 2,70L/s), variando as horas e os dias conforme consta na tabela 05 em anexo;
- VI . O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- VII . O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;
- VIII . O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 19 de fevereiro de 2035, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 341 de 09/06/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.769 de 10/06/2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação superficial Corixo Pixaim. Coordenadas Geográficas – Lat. $16^{\circ}45'28,00''$ S, Long. $56^{\circ}52'44,09''$ W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0027	1	1
Fevereiro	0,0027	1	1
Março	0,0027	1	1
Abril	0,0027	1	1
Maio	0,0027	1	1
Junho	0,0027	1	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0027	1	24
Agosto	0,0027	1	24
Setembro	0,0027	1	24
Outubro	0,0027	1	24
Novembro	0,0027	1	1
Dezembro	0,0027	1	1

 $Tabela~02-Lançamento~de~efluente~no~Corixo~Pixaim.~Coordenadas~Geográficas-Lat.~16°45'27.66"~S,~Long.~56°52'38.10"~W\\DATUM:~SIRGAS2000$

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,000007	6	31
Fevereiro	0,000007	6	28/29
Março	0,000007	6	31
Abril	0,000007	6	30
Maio	0,000007	6	31
Junho	0,000158	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,000158	6	31
Agosto	0,000158	6	31
Setembro	0,000158	6	30
Outubro	0,000158	6	31
Novembro	0,000007	6	30
Dezembro	0,000007	6	31

Tabela 03 – Lançamento de efluente no Corixo Pixaim. Coordenadas Geográficas – Lat. 16°45'27,91"S, Long. 56°52'45,11"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,000033	6	31
Fevereiro	0,000033	6	28/29
Março	0,000033	6	31
Abril	0,000033	6	30
Maio	0,000033	6	31
Junho	0,000198	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,000198	6	31
Agosto	0,000198	6	31
Setembro	0,000198	6	30
Outubro	0,000198	6	31
Novembro	0,000033	6	30
Dezembro	0,000033	6	31

Tabela 04 – Lançamento de efluente no Corixo Pixaim. Coordenadas Geográficas – Lat. 16°45'26,57"S, Long. 56°52'35,36"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,000005	6	31
Fevereiro	0,000005	6	28/29
Março	0,000005	6	31
Abril	0,000005	6	30
Maio	0,000005	6	31
Junho	0,000106	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,000106	6	31
Agosto	0,000106	6	31
Setembro	0,000106	6	30
Outubro	0,000106	6	31
Novembro	0,000005	6	30
Dezembro	0,000005	6	31

Tabela 05 – Captação superficial no Corixo Pixaim. Coordenadas Geográficas – Lat. 16°45'27,29"S, Long. 56°52'37,20"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0027	1	1
Fevereiro	0,0027	1	1
Março	0,0027	1	1
Abril	0,0027	1	1
Maio	0,0027	1	1
Junho	0,0027	1	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0027	1	16
Agosto	0,0027	1	16
Setembro	0,0027	1	16
Outubro	0,0027	1	16
Novembro	0,0027	1	1
Dezembro	0,0027	1	1

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/02/2025 as 11:42:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador R5UQZ382A e o código CRC 3CB98FA7.